

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA - CCJ
RELATÓRIO
AO PROJETO DE LEI Nº 121/2023

Tendo esta Comissão, recebido na data de 24/08/2023, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Projeto de Lei nº 61/2023, nesta casa registrado sob o nº 121/2023, de autoria do Prefeito de Itaúna, que “*Autoriza o Executivo Municipal a gratificar servidores que exerçam suas funções no âmbito da Procuradoria-Geral do Município e dá outras providências*”, e atuando como relator nomeado para exarar parecer acerca da matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

A presente proposição visa autorização para gratificar servidores efetivos do Município que exerçam suas atividades no âmbito da Procuradoria-Geral do Município que não sejam detentores do cargo de Procurador, observadas as condições contidas no texto normativo da proposta. A maior intenção pretendida com o projeto de lei em tela passa por criar maiores atrativos aos servidores efetivos que, apesar de não fazerem parte do quadro de Procuradores do Município, são graduados em Direito e que pretendam atuar no âmbito da Procuradoria-Geral com matérias atinentes à sua formação.

Neste sentido, entendemos que o presente Projeto de Lei, encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atende ao que estabelece o artigo 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Feitas as considerações acima, conclui-se:

VOTO DO RELATOR

Diante do acima exposto, e após analisar o Projeto de Lei em tela, entendo que a matéria está elaborada de acordo com as normas legais e regimentais atinentes à espécie estando apta para apreciação pelo plenário desta Casa Legislativa.

Sala das comissões, em 28 de agosto de 2023.

Giordane Alberto Carvalho
Relator da matéria na CCJ

Acompanham o voto do relator os demais membros da CCJ:

Leonardo Alves dos Santos
Presidente da CCJ

Lacimar Cezário
Membro